



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.204/2022

Em, 19 de agosto de 2022.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.080/2021, QUE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO
GRATUITO DE IMÓVEL RURAL PARA
BENEFICIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA DO DISTRITO DE SANTANA DO
GUAPORÉ-RO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal 2.080/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito desta administração, previamente aprovado por esta casa, o uso gratuito e por prazo determinado do imóvel rural situado no Lote 11, Gleba 14, PF Corumbiara, Gleba Rio Branco, Setor Rio Branco III, Sítio Bom Jesus, no Município de São Miguel do Guaporé-RO, consoante de infere ao Instrumento Contratual Anexo, bem como mapa e memorial descritivo da área anexo ao presente, pertencente ao Sr. Sebastião Ferreira Sobrinho, brasileiro, convivente em união estável, agricultor, portador do RG nº 1246589, CPF sob nº 383.513.071-49, residente e domiciliado na LH 102, Km 13 SUL.

§1º. O Imóvel acima descrito possui a área total representada junto ao mapa e memorial descritivo anexo ao presente, a qual se resume a uma área total de 736,97m², subdividida em 45,46 m² de poço de água, 56,26 m² em área do reservatório, e 635,25 m² em área de acesso.

§2º. O Município de São Miguel do Guaporé-RO exercerá a fiscalização e manutenção da área descrita acima, bem como zelar por todos cuidados necessários para o funcionamento dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento-SEMUP.

§3º. O Ente beneficiário da presente Cessão de Uso poderá usar e gozar de todas as formas necessárias do imóvel descrito, ficando garantido ao mesmo o usufruto dos direitos reais vinculados ao imóvel objeto desta Lei, exceto os que fujam a finalidade a qual se destina.

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º, o qual passa a ter a seguinte redação:

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - A presente Concessão de Uso tem prazo determinado, com vigência de 20 (vinte) anos, contados a partir da data da lavratura da escritura pública do termo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 19 de agosto de 2022.

APROVADO
E M 19/08/2022
Arilson Valério da Silva
Presidente / CSMG

SANCIONADO
Em: 19/08/2022
Comélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

PRIMEIRO SECRETARIO
19/08/2022
Ediarciano Souza